

Bonificação para Clientes Nivelado em Transferência de Pontos Nivelado para Smiles

1. Campanha válida para clientes Nivelado cadastrados no programa Smiles (“Participantes”).
2. Os Participantes devem obrigatoriamente, nesta ordem:
 - 2.1. Clicar em: <https://www.smiles.com.br/bancos-nivelado-ate-90-22-12> entre às 10h00min do dia **22/12/2022** até às 23h59 do dia **23/12/2022**, horário de Brasília e fazer seu cadastro na Campanha.
 - 2.2. Realizar transferências de, no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado para a conta **Smiles** do Participante entre às 10h00min do dia **22/12/2022** até às 23h59 do dia **23/12/2022**, horário de Brasília, de acordo com as regras previstas no item 5 deste Regulamento.
3. Caso o Participante não clique no link definido no item 2.1 e realize o cadastro na Campanha, não estará participando desta Campanha.
4. Esta Campanha não é válida para resgates realizados nos canais de parceiros. O resgate deverá ser realizado necessariamente por meio do sítio eletrônico da Nivelado, Central de Atendimento Nivelado ou aplicativo para dispositivos móveis (app Nivelado). Consulte a Central de Atendimento Nivelado ou seu Banco para mais informações.
5. Será concedida bonificação de:
 - a. 90% (noventa por cento) para Participantes que sejam assinantes do Clube Nivelado OU do Clube Smiles e/ou categoria Diamante e que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado, para o **Programa Smiles no âmbito da presente Campanha**, creditados em até 15 (quinze) dias úteis contados após o término da Campanha; e
 - b. 50% (cinquenta por cento) para Participantes que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado, para o Programa **Smiles no âmbito da presente Campanha**, creditados em até 15 (quinze) dias úteis contados após o término da Campanha;
6. Para Participantes que possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita nesta Campanha tem limite máximo de 300.000 (trezentos mil) Pontos por Conta Família (limite considerando a soma das bonificações por CPF vinculado à Conta Família). Verifique o regulamento da Smiles para mais informações sobre restrições relacionadas à Conta Família da Smiles.

Ex. Participante 1 possui conta família com os Participantes 2 e 3. O Participante 1 transferiu, durante o período da Campanha, 100.000 (cem mil) Pontos. O Participante 2 transferiu, durante o período da Campanha, 150.000 (cento e cinquenta mil) Pontos. O Participante 3 transferiu, durante o período da Campanha, 200.000 (duzentos mil) Pontos. A conta família terá creditado 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Pontos transferidos e 300.000 (trezentos mil) Pontos bonificados.
7. Para Participantes que não possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita nesta Campanha tem limite máximo de 300.000 (trezentos mil) Pontos por Participante.
8. A Nivelado, em nenhuma hipótese, é responsável pelas conveniências oferecidas pela Smiles e suas respectivas regras. Qualquer dúvida quanto às conveniências da Smiles, o Participante deve consultar a Central de Atendimento da Smiles.
9. Caso o Participante transfira mais de 300.000 (trezentos mil) Pontos Nivelado para o Programa **Smiles**, o bônus descrito no item 5 será creditado até os limites definidos nos itens 6 e 7, acima.
10. Bonificação exclusiva para transferências ao Programa **Smiles**, excluídos os demais programas parceiros.
11. Os Pontos Nivelado transferidos nesta Campanha terão validade conforme a categoria do Participante na Smiles (Smiles, Prata, Ouro ou Diamante), de acordo com o regulamento do Programa Smiles, e os bonificados, conforme os itens “a” e “b” do item 5, terão validade de 12 (doze) meses, a partir do momento em que forem disponibilizadas na

- Conta **Smiles** do Participante, ou seja, 15 (quinze) dias úteis após o término do período de vigência da campanha.
12. Caso seja detectada alguma inconsistência que impeça o crédito na conta pretendida, os Pontos Livelo serão restituídos à Conta Livelo do Participante em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação sobre a inconsistência na transferência.
 13. A Livelo não é responsável por impossibilidade do crédito dos Pontos do Participante caso os dados cadastrais de responsabilidade do Participante estejam incorretos, tanto na Livelo como no Programa **Smiles**. É de responsabilidade do Participante conferir seus dados cadastrais antes de realizar a transferência de Pontos Livelo, bem como acompanhar o status de seu pedido.
 - 14. A efetivação da transferência de Pontos Livelo para o Programa Smiles por solicitação do participante constitui um ato jurídico perfeito, de modo que não será possível, em nenhuma hipótese, salvo em casos comprovados de fraude ou situações previstas no Regulamento do Programa Livelo, o cancelamento da transferência.**
 15. Campanha não cumulativa com outras promoções ou campanhas de incentivo, incluindo a cumulatividade das Milha Bônus entre os perfis de clientes.
 16. Não há limite no número de transações feitas pelo Participante no período da Campanha, observados os limites de bonificações dos itens 6 e 7.
 17. É vedada a transferência de Pontos para contas de terceiros, que não o Participante, independente da relação mantida entre Participante e o terceiro. O Acúmulo é por CPF, de modo que o Participante deverá possuir conta Smiles ativa e conta Livelo ativa.
 18. O Participante que já tenha tido assinatura do Clube Livelo e cancelou, fica inelegível para nova concessão de benefícios e promoções atreladas ao Clube Livelo pelo período de 90 (noventa) dias contados da data do cancelamento.
 19. Para demais regras sobre cancelamento, consulte o regulamento do Clube Livelo.
 20. Para mais informações, entre em contato com os canais de atendimento da Livelo em <https://www.livelo.com.br/fale-conosco> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto.
 21. A Livelo reserva-se no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha a qualquer momento, sem aviso prévio
 22. Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.